



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## RESOLUÇÃO 01/2025

ALTERA O INCISO I, DO ART.35, CAPÍTULO I,  
TÍTULO III, DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.

**DANIEL MORALES DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º O inciso I, do Art. 35, Capítulo I, Título III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piratini, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art..35- [...]”

I – Ordinárias, que serão realizadas às quintas-feiras, às 17h, e destinam-se às atividades normais do Plenário.”

Art. 2ª Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratini, 07 de fevereiro de 2025.



DANIEL MORALES DE MOURA  
Presidente Legislativo 2025

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

